

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

FROCESSO N°: - 1.005/69 - CEE

INTERESSADO: - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO : - Comissão Especial para tratar da organização do Ensino Agrícola no Estado de São Paulo.

I N D I C A Ç Ã O GP - N° 13/69

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES CONSELHEIROS:

CONSIDERANDO o estado de completa confusão curricular que impera na ride de Colégios Técnicos Agrícolas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a falta de padronização nos métodos de ensino e nos programas desenvolvidos nos mesmos Colégios Técnicos Agrícolas;

CONSIDERANDO a confusão generalizada que vem se processando quanto ao sistema de aprovação, principalmente no que se refere a notas obtidas, na Cooperativa de Trabalho (Escola Fazenda), Projetos Agrícolas Orientados e Provas Escritas (teóricas) e suas respectivas médias;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente e inadiável de um estudo completo para a reorganização definitiva deste importante campo de treinamento técnico em nosso Estado,

apresentamos a esse CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO a seguinte

INDICAÇÃO

1) Que se estabeleça uma Comissão de Estudos para resolver definitivamente o problema da organização do Ensino Técnico Agrícola no Estado de São Paulo.

2) Que esta Comissão seja fornada dentro de no máximo 15 dias.

3) Que se estabeleça um prazo de 60 dias para apresentação de Relatório Final da citada Comissão.

São Paulo, 15 de setembro de 1969.

a) Cons. JESUS MARDEM DOS SANTOS
- autor -